



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI 62/2025

TUPANDI, 23 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TUPANDI, CNPJ 55.807.866/0001-09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria na Modalidade de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TUPANDI, CNPJ 55.807.866/0001-09**, destinados a desenvolver e oficinas culturais, esportivas e artísticas para os Municípios de Tupandi.

§ 1º A parceria tem por objetivo proporcionar oportunidades iguais a todas crianças, jovens e adultos de 05 a 70 anos de idade, residentes em Tupandi, na participação de oficinas para práticas esportivas e culturais de várias modalidades.

§ 2º O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 3º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº [13.019/2014](#), o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º Caberá à Entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TUPANDI, CNPJ 55.807.866/0001-09.

Art. 3º A participação financeira do Município será de até R\$ 220.857,90 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), para o período de 07 meses de execução, sendo o pagamento mensal conforme cronograma constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 1º O valor disposto no caput será reajustado anualmente, pela variação do IPCA.

§ 2º O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de junho de 2025 a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

§ 3º Em caso de renovação da Parceria fica autorizado a majoração do valor do repasse, desde que atendidas as condições do novo Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação e devidamente aprovado pelo Município;

§ 4º Ocorrendo a renovação da Parceria esta será renovada de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 4º São deveres da Entidade beneficiada:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



I - movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;

II - prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;

III - empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho.

Art. 5º O repasse do valor previsto no art. 1º será efetuado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Entidade beneficiada.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas de uma parcela suspenderá novos repasses até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 6º O repasse será concedido durante o ano de 2025, podendo o Termo de Parceria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitados a 60 meses e mediante aprovação de Plano de Trabalho específico.

Art. 7º O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal nº [13.019/2014](#).

Art. 8º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº [13.019/2014](#), com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecida como inexigível o chamamento público.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.50.43.07.00.00.00 - Instituição de caráter cultural

1542

13.392.1011.2123 - Integração Cultural

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 62/2025 que autoriza o executivo municipal firmar termo de parceria com a Associação Cultural e Artística de Tupandi, CNPJ 55.807.866/0001-09 e dá outras providências.

Estamos encaminhando, em anexo, o Projeto de Lei que autoriza celebrar Parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através de Termo de Fomento, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº [13.019/2014](#), com a Associação Cultural e Artística de Tupandi, destinado à execução de oficinas culturais e esportivas no Município.

A participação financeira do Município será de até R\$ 220.857,90 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), para o período de sete meses de execução, sendo o pagamento mensal conforme cronograma constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

A parceria tem por objetivo manter o fornecimento de oficinas com intuito de proporcionar prática de atividades artísticas, culturais e esportivas no município, aprimorando o desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico e mental.

Visa também, estimular o desempenho das pessoas atendidas através da participação em competições, apresentações e saídas de campo de nível regional e estadual, representando Tupandi e mostrando que temos muitos artistas e talentos locais.

Pelas razões acima expostas é que propomos o referido Projeto de Lei, solicitando que seja debatido, votado e aprovado por esta Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal